



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019,  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
 TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES  
 CORPORATIVAS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, e de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, com sede em SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 548, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília, CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.094.346/0001-45, representada neste ato pelo sócio, o Senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, [REDAZIDO], [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 533.001.226-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,0046)%.
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 3,1165%, relativa à mão de obra, para o posto de à mão de obra, para os postos de Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF, Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF, Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF, Auxiliar Administrativo- Brasília/DF, Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG e Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS.
- 1.3. a repactuação, a partir de 13 de janeiro de 2020, no percentual de 0,2255%, relativa ao auxílio transporte, para os postos de Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF, Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF, Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF e Auxiliar Administrativo- Brasília/DF.
- 1.4. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,0244%), em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S ( SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- 1.4.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.
- 1.4.2. a partir de 1º de julho de 2020 - repactuação: no percentual de 0,0035%, relativa ao auxílio alimentação para o posto de Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 483.765,86 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e o valor global para **R\$ 5.805.190,32 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - repactuação mão de obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF	3	17.218,45	51.655,35	619.864,20
Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF	6	11.900,14	71.400,84	856.810,08
Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF	2	9.476,00	18.952,00	227.424,00
Auxiliar Administrativo- Brasília/DF	43	7.610,85	327.266,55	3.927.198,60
Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG	1	7.311,41	7.311,41	87.736,92

Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS	1	7.179,71	7.179,71	86.156,52
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>483.765,86</b>	<b>5.805.190,32</b>

2.2. Com a repactuação, objeto do item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 13 de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 484.856,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e o valor global para **R\$ 5.818.281,24 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

A partir de 13 de janeiro de 2020 - repactuação auxílio transporte DF

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF	3	17.218,45	51.655,35	619.864,20
Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF	6	11.900,14	71.400,84	856.810,08
Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF	2	9.476,00	18.952,00	227.424,00
Auxiliar Administrativo- Brasília/DF	43	7.636,22	328.357,46	3.940.289,52
Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG	1	7.311,41	7.311,41	87.736,92
Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS	1	7.179,71	7.179,71	86.156,52
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>484.856,77</b>	<b>5.818.281,24</b>

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 481.068,48 (quatrocentos e oitenta e um mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

A partir de 1º de abril - redução Sistema S

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF	3	17.076,39	51.229,17	614.750,04
Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF	6	11.804,28	70.825,68	849.908,16
Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF	2	9.401,20	18.802,40	225.628,80
Auxiliar Administrativo- Brasília/DF	43	7.577,64	325.838,52	3.910.062,24
Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG	1	7.252,10	7.252,10	87.025,20
Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS	1	7.120,61	7.120,61	85.447,32
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>481.068,48</b>	<b>5.772.821,76</b>

2.3.1. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.4.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 484.856,77 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 1º de julho - revisão Sistema S

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF	3	17.218,45	51.655,35	619.864,20
Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF	6	11.900,14	71.400,84	856.810,08
Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF	2	9.476,00	18.952,00	227.424,00
Auxiliar Administrativo- Brasília/DF	43	7.636,22	328.357,46	3.940.289,52
Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG	1	7.311,41	7.311,41	87.736,92
Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS	1	7.179,71	7.179,71	86.156,52
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>			<b>484.856,77</b>	<b>5.818.281,24</b>

2.3.2. Com a repactuação, objeto do item 1.4.2 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de julho de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 484.873,61 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** e o valor global para **R\$ 5.818.483,22 (cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

A partir de 1º de julho - auxílio alimentação Belo Horizonte/MG.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
		R\$	R\$	R\$
Assistente Técnico Sênior- Brasília/DF	3	17.218,45	51.655,35	619.864,20
Assistente Técnico Pleno- Brasília/DF	6	11.900,14	71.400,84	856.810,08
Assistente Técnico Júnior- Brasília/DF	2	9.476,00	18.952,00	227.424,00
Auxiliar Administrativo- Brasília/DF	43	7.636,22	328.357,46	3.940.289,52
Auxiliar Administrativo- Belo Horizonte/MG	1	7.328,25	7.328,25	87.939,00
Auxiliar Administrativo- Porto Alegre/RS	1	7.179,71	7.179,71	86.156,52

TOTAL GERAL DO CONTRATO		484.873,61	5.818.483,32
-------------------------	--	------------	--------------

2.4. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 176.075,10 (cento e setenta e seis mil, setenta e cinco reais e dez centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0174039282, Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173865

- R\$ 5.839,74 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) para o período de 1º a 12 de janeiro de 2020;
- R\$ 40.794,70 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para o período de 13 de janeiro a 31 de março de 2020;
- R\$ 46.716,54 (quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020; e
- R\$ 82.724,11 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos) para o período de 1º de julho a 8 de dezembro de 2020.

2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 176.075,10 (cento e setenta e seis mil, setenta e cinco reais e dez centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800082 - SEDE.

2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.655,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 28.550,48
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.438,17
SUBTOTAL	R\$ 57.643,65
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 17.437,03
TOTAL	R\$ 75.080,67

2.8. Em razão da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2020	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.655,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 28.550,48
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.438,17
SUBTOTAL	R\$ 57.643,65
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 16.823,55
TOTAL	R\$ 74.467,19

2.9. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.4.1 do presente Termo Aditivo.

A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2020	
CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 19.655,00
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 28.550,48
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 9.438,17
SUBTOTAL	R\$ 57.643,65
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 17.437,03
TOTAL	R\$ 75.080,67

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 026/2019 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO****Diretor-Geral em Exercício**

PELA CONTRATADA:

**ELMO TOLEDO LACERDA**

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 25/09/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4145886** e o código CRC **3D87999C**.